



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Email: compras@novohorizonte.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 178/2026

(Processo Administrativo Nº 285/2026)

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por meio da Divisão de Compras e Almocharifado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica para efeito de recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, com critério de julgamento (*menor preço GLOBAL - LOTES*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 8235, de 2 de Agosto de 2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3543-9019, durante horário de expediente.

Link: <https://spnovohorizonte.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS (3 dias úteis)

De 02/10/2026 às 8h

Até 07/10/2026 às 9h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais e utensílios de higiene, vestuário, cama e banho, destinados à composição de 60 (sessenta) kits de enxoval de bebê, que serão concedidos às famílias beneficiárias do benefício eventual de Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal nº 610/2010, de 21 de dezembro de 2010, e regulamentado pela legislação municipal aplicável. conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. O valor estimado será de R\$ 31.878,00

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema (<http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>)

3.3. O cadastro (solicitação de chave de acesso) deve ser realizado durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, das 07:30 às 17:00. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

empresa é responsável por comunicar à Divisão de Compras sobre qualquer falha no recebimento da chave ou dificuldade de acesso. Reclamações posteriores ao encerramento do processo não serão aceitas.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.857 de 03 de agosto de 2022, disponível no Site do Governo Municipal ou na Diretoria de Serviços Administrativos.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.6.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.7. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

3.7.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.4. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6.1. Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A PROPOSTA deverá conter, conforme modelo no Anexo II:

- a) o número do Processo e número da Dispensa;
- b) data de emissão;
- c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).

d) apresentar a descrição do item, preço e marca (quando for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do total global.

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário,

g) Dados do Responsável Legal da Empresa com: Nome Completo, CPF, Cargo e Email.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de **aquisição de materiais ou equipamentos**:

IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de **prestação de serviços**:

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (**ANEXO III**):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) - **Anexo V.**

6.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Qualificação Técnica para Serviços Especializados

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), que será encaminhado ao vencedor através do meio eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para liberação do prazo de entrega do material ou execução do serviço.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto Municipal Nº 7770/22.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Exigidas

9.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

10. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.1.1. A Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.

11.1. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Edital, ou solicitar Esclarecimentos sobre seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

termos, prazo que se inicia na data de abertura do processo até o encerramento do período de recebimento de propostas, 3 (três) dias úteis depois. Os pedidos devem ser registrados diretamente no e-mail: compras@novohorizonte.sp.gov.br. A Administração não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo. Não será recebida a impugnação feita por outra via, ou recebida fora do prazo.

11.2. Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos dentro do prazo legal, a análise e o julgamento das propostas recebidas ficarão suspensos até a devida decisão administrativa, a qual será devidamente comunicada aos interessados

Novo Horizonte, 22 de Setembro de 2026

Eliara Adriana Sigoli
Gestora Técnica de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. /

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. /

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME COMPLETO:

CPF:

CARGO:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o LOTE, pelo preço unitário proposto.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Representante legal

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º. ____/____**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica):

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do DISPENSA ELETRONICA Nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos, incluindo o fornecimento, em comodato de rastreadores, sistema informatizado de gestão via Web e aplicativo, comunicação de dados, instalação, manutenção, suporte técnico, armazenamento de dados, relatórios e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos, incluindo o fornecimento, em comodato de rastreadores, sistema informatizado de gestão via Web e aplicativo, comunicação de dados, instalação, manutenção, suporte técnico, armazenamento de dados, relatórios e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência	824 serviços de rastreamento	R\$ 36,94	R\$ 30.438,56
VALOR GLOBAL.....				R\$ 30.438,56

O quantitativo estimado é de 206 (duzentos e seis) serviços de rastreamento mensais, totalizando 824 (oitocentos e vinte e quatro) serviços de rastreamento em 04 (quatro) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão, o controle e o acompanhamento da frota pertencente ao Município de Novo Horizonte, proporcionando maior eficiência, segurança, transparência e racionalização na utilização dos veículos públicos.

A Administração Municipal possui uma frota utilizada diariamente para o atendimento de diversas atividades e serviços públicos, envolvendo deslocamentos de servidores, transporte de materiais, atendimento às unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

municipais, prestação de serviços externos e demais atividades de interesse público. Nesse contexto, torna-se necessário dispor de mecanismos tecnológicos que permitam acompanhar a utilização dos veículos, identificar sua localização e registrar informações relacionadas aos deslocamentos realizados.

3.1. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO:

A contratação será realizada de forma integrada, considerando a indivisibilidade funcional da solução de rastreamento e monitoramento da frota, uma vez que os equipamentos de rastreamento, a plataforma de gerenciamento, os serviços de comunicação, instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento constituem elementos interdependentes e necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades entre os equipamentos e a plataforma de gerenciamento, dificuldades de integração, divergências de configuração e indefinição quanto à responsabilidade pela solução em caso de falhas, comprometendo a continuidade e a confiabilidade do serviço.

A utilização de uma única solução integrada permite que os equipamentos instalados nos veículos estejam devidamente vinculados à plataforma de gerenciamento, possibilitando o recebimento, processamento, armazenamento e disponibilização das informações de localização e deslocamento de forma padronizada e centralizada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Julgamento: O critério de julgamento da proposta é **Menor Preço Global**.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato, é de 5 (cinco) meses e o prazo de execução é de 4 (quatro) meses.

5.1. PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser prorrogado.

6. LOCAL DE ENTREGA

A entrega e instalação deverão ser realizadas nos endereços:

Almoxarifado Municipal: Rua Prudente de Moraes 369 Jardim Bauman;

Secretaria de Saúde: Rua 7 de Setembro 1175 - Vila Patti

Diretoria de Obras: RUA: Jose Alves Do Valle, 190 - Jardim Diogo Castilho

Diretoria de Agropecuária: AV. CORONEL JUNQUEIRA, 858

Paço Municipal - Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185, Centro

Distrito Vale Formoso, a 25 km de Novo Horizonte-SP - Rua bandeirantes, s/n - Vale Formoso

7. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá nos prazos definidos.



7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. GARANTIA

Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de utilização dos softwares/serviços.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Necessidade da Contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, o acompanhamento e a gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, proporcionando à Administração informações confiáveis sobre a localização, deslocamento e utilização dos veículos públicos. A solução permitirá o monitoramento dos veículos, possibilitando o acompanhamento dos trajetos realizados, horários de deslocamento, paradas e demais informações disponibilizadas pelo sistema, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle da frota. A contratação também visa proporcionar maior segurança aos veículos e usuários, além de disponibilizar informações gerenciais que possam subsidiar o planejamento das atividades, a organização dos deslocamentos e a tomada de decisões pela Administração.

Justificativa da Solução Escolhida: A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema integrado de rastreamento e monitoramento de veículos, contemplando equipamentos em regime de comodato, licença de uso de plataforma de gerenciamento, instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. A solução integrada mostra-se adequada por reunir, em uma única plataforma, os equipamentos instalados nos veículos e os recursos necessários para recepção, processamento, armazenamento, consulta e gerenciamento das informações de rastreamento. A contratação de empresa especializada também permite que a Administração disponha de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e da plataforma, reduzindo a necessidade de estrutura própria para implantação e manutenção da solução.

Justificativa da Quantidade: A quantidade de equipamentos a ser contratada deverá corresponder à quantidade de veículos que integram a frota municipal e que necessitam de acompanhamento e monitoramento, considerando os veículos em utilização pelas diferentes Secretarias, Diretorias e demais unidades administrativas do Município. A disponibilização de um equipamento de rastreamento por veículo contemplado permite individualizar o acompanhamento da frota, possibilitando a identificação dos deslocamentos e a vinculação das informações ao respectivo veículo. A quantidade prevista deverá considerar a frota efetivamente existente e em operação, bem como eventual necessidade de substituição ou remanejamento dos equipamentos durante a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade do monitoramento sem a necessidade de contratação de soluções distintas.

Resultados Pretendidos: Com a contratação, pretende-se aprimorar a gestão e o controle da frota municipal mediante a disponibilização de informações atualizadas sobre a localização e os deslocamentos dos veículos. Espera-se fortalecer os mecanismos de fiscalização da utilização da frota, possibilitar a consulta ao histórico de trajetos e deslocamentos, melhorar o planejamento das atividades que envolvem veículos municipais e disponibilizar informações para subsidiar a tomada de decisões administrativas. Busca-se, ainda, contribuir para maior segurança dos veículos e usuários, facilitar a identificação de ocorrências e situações incompatíveis com a utilização regular da frota e promover maior organização, transparência e eficiência na administração dos recursos públicos relacionados à utilização dos veículos municipais.



10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. ESPECIFICAÇÕES

10.2. Equipamento Rastreador (Especificações Mínimas)

10.2.1. O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços:

10.2.2. O equipamento deverá possuir tecnologia de posicionamento por GPS ou sistema equivalente de posicionamento), admitindo-se tecnologias posteriores ou superiores que ofereçam, no mínimo, as mesmas funcionalidades e desempenho exigidos neste Termo de Referência.;

10.2.3. O equipamento deverá possuir comunicação de dados por meio de rede móvel celular;

10.2.4. Todos os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL.

10.2.5. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.

10.2.6. Cada rastreador deverá conter seu respectivo gabinete com modem, GPS, antena GPS, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

10.2.7. Bateria interna;

10.2.8. Comunicação via SMS (recepção de posicionamento/envio de comandos de configuração e atuação), sem custo adicional para a Contratante;

10.2.9. Segurança para o cartão SIM;

10.2.10. Deve armazenar informações como posicionamento, eventos e mensagens em memória não volátil, de maneira a impedir a perda dos dados em caso de deficiência de cobertura. Esses dados deverão ser enviados assim que a comunicação for restabelecida.

10.2.11. Memória para até 1.000 pontos embarcados;

10.2.12. Deverão fornecer mínimas as seguintes informações:

10.2.12.1. Posição em coordenadas;

10.2.12.2. Velocidade em km/h;

10.2.12.3. Direção;

10.2.12.4. Distância percorrida (odômetro com base nas informações do GPS);

10.2.12.5. Data e Hora;

10.2.12.6. Identificador único do equipamento;

10.2.12.7. Indicação da fonte de alimentação: bateria externa (veículo) ou interna (GPS);

10.2.12.8. Estado do motor: ligado ou desligado;

10.2.12.9. Estado de movimentação do veículo: parado ou em movimento.



10.3. Funcionalidades Mínimas do Software

10.3.1. O sistema de gestão, rastreamento e monitoramento dos veículos deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento, transmissão e segurança dos dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte responsável apenas por garantir o acesso dos seus usuários a internet para acesso ao sistema.

10.3.2. Acesso ilimitado para cadastro e acesso de usuários ao sistema.

10.3.3. O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento em tempo real dos veículos via Internet em Website seguro (https) e por meio de aplicativo para celular nas plataformas Android e IOS, disponibilizado nas respectivas lojas oficiais ou por mecanismo oficial de distribuição.

10.3.4. Tela de Visualização e Controle Principal

10.3.4.1. Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;

10.3.4.2. Idioma do sistema em Português Brasil;

10.3.4.3. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

10.3.4.4. Total de rastreadores ativos;

10.3.4.5. Ícone do veículo onde rastreador se encontra;

10.3.4.6. Status de ignição ligado/desligado;

10.3.4.7. Status GPS ligado/desligado;

10.3.4.8. Descrição do veículo;

10.3.4.9. Latitude/longitude;

10.3.4.10. Localização atual com endereço ou ponto de referência;

10.3.4.11. Odômetro;

10.3.4.12. Velocidade;

10.3.4.13. Data e hora da última atualização;

10.3.4.14. Placa;

10.3.4.15. Envio de comandos ao veículo;

10.3.4.16. Informações dos eventos;

10.3.4.17. Gestão de frota;

10.3.4.18. Identificação das entradas e saídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.3.4.19. Atualização das informações a cada minuto;

10.3.4.20. Direcionamentos para envios de comandos;

10.3.4.21. Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão, carroceria, caminhonete, carro e van.

10.3.5. Cadastramento

10.3.5.1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi;

10.3.5.2. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, como: cadastro de cerca, ponto/referência, rota, troca de rotas/cercas, usuários, envio de comandos, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.

10.3.5.3. Pontos/Referências: Informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre Referências”, “Parado em referência” e “Ponto-a-ponto”.

10.3.6. Rastreamento

10.3.6.1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a central de rastreamento;

10.3.6.2. Localização online e móvel 24 horas e 7 dias por semana;

10.3.6.3. Equipamento de rastreamento com tecnologia GPS;

10.3.6.4. Bateria interna de backup;

10.3.6.5. Envio automático por e-mail de limites de velocidade, por veículo ou frota, excesso de velocidade, uso fora do horário estabelecimento, sem custo adicional para a Contratante;

10.3.6.6. Indicação na tela de monitoramento ignição de veículo, ligada e desligada;

10.3.6.7. Visualização de trajeto no mapa diário do veículo ou da frota em tempo real;

10.3.6.8. Mapa em tempo real;

10.3.6.9. Divisão de frota em grupos com logins e senhas diferentes para cada grupo;

10.3.6.10. Mapa com localização;

10.3.6.11. Acesso on-line de todas informações retroativos;

10.3.6.12. Monitoramento de cercas virtuais, entrada e saída de veículos com alertas, através da plataforma web, envio de e-mails para endereço programados, sem custo adicional para a Contratante;

10.3.7. O sistema deve apresentar os seguintes Eventos:

10.3.7.1. Ignição Ligada/desligada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

- 10.3.7.2. Tensão Baixa da Bateria;
- 10.3.7.3. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- 10.3.7.4. Modo Sleep;
- 10.3.7.5. Posições de Rastreamento;
- 10.3.7.6. Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
- 10.3.7.7. Sinal GSM Fraco;
- 10.3.7.8. Tensão Baixa da Bateria Backup;
- 10.3.7.9. Defeito na Bateria Backup;
- 10.3.7.10. Fim da Vida Útil da Bateria Backup;
- 10.3.7.11. Velocidade Excedida;
- 10.3.7.12. Veículo fora e dentro da cerca;
- 10.3.7.13. Bateria desconectada;
- 10.3.7.14. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade Via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento; odômetro.
- 10.3.8. Cadastramento de Cerca Eletrônica:
 - 10.3.8.1. Delimitar certa área na qual o veículo pode transitar;
 - 10.3.8.2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite;
 - 10.3.8.3. Criar cerca diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - 10.3.8.4. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - 10.3.8.5. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado;
 - 10.3.8.6. Disponibilizar via web lista por descrição, raio e cliente, com opção de tipo de busca, alterar dados, visualização no mapa e excluir cadastro.
- 10.3.9. Cadastramento de Rotas:
 - 10.3.9.1. Criar rota diretamente no mapa pela escolha por região, caminho e roteiro predeterminado;
 - 10.3.9.2. Aviso pela central de rastreamento quando o motorista desviar o caminho;
 - 10.3.9.3. Identificar área desejada no mapa, marcando um ponto a cada clique, podendo ser alterada posteriormente caso seja necessário;
 - 10.3.9.4. Determinar roteiro por nomes de ruas, bairro, cidade e estado.
- 10.3.10. Funcionalidades do Mapa:



- 10.3.10.1. Funcionalidade de exportar ou salvar a imagem que está sendo visualizada no momento;
- 10.3.10.2. Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.3.10.3. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos de interesse.
- 10.3.10.4. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
- 10.3.10.5. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
- 10.3.10.6. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
- 10.3.10.7. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa.
- 10.3.10.8. Pasta: Agrupar as localizações por meio de uma classificação;
- 10.3.10.9. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
- 10.3.10.10. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
- 10.3.10.11. Referências: incrementam e adicionam informação às imagens que visualiza no programa com opção, todos os recursos complementares estão organizados em categorias, como: ruas rodovias, parques e áreas de recreação, e etc;
- 10.3.10.12. Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;
- 10.3.11. Relatórios:
 - 10.3.11.1. Relatórios com visualização pelo Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa.
 - 10.3.11.2. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; Informações velocidade e direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa.
 - 10.3.11.3. Detalhado: informações do veículo durante um período pré-determinado; Status Ignição e GPS ligado/desligado; Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude, Localização do Veículo com endereço, odômetro, Direção com imagem; Velocidade, Data e Hora das Posições, direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.
 - 10.3.11.4. Eventos/Sensores: Informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
 - 10.3.11.5. Estacionado em referências: Informa caso o veículo tenha saído da sua área de referência previamente determinada, mostra a movimentação do veículo. Considerando paradas maiores e menores que certo tempo em minutos. Descrevendo itens como: Origem e destino, número de paradas, média, menor e maior tempo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

paradas, com busca por período com data e hora, disponibilizando arquivo para impressão. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

10.3.11.6. Ponto a ponto: Informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa. Disponibilizando consulta como: Origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, Velocidade média e máxima, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

10.3.11.7. Cercas e controles virtuais;

10.3.11.8. Estatístico, tempo parado, rodando e velocidade;

10.3.11.9. Por velocidade;

10.3.11.10. Por veículo;

10.3.11.11. Por tempo de ignição ligada e desligada;

10.3.11.12. Odômetro (Km Rodado);

10.3.11.13. Posições, utilização (tempo de ignição ligada /desligada);

10.3.11.14. Recebimento de envio por e-mail, sem custo adicional para a Contratante;

10.3.11.15. Velocidade, entrada/saída de cerca eletrônica;

10.3.11.16. Uso fora do horário permitido e aos finais de semana;

10.3.11.17. De velocidade, com filtros por faixa de velocidade, mostrando data, hora e localização;

10.3.11.18. De quilometragem, indicando o total de KM rodado pelo veículo de minuto a minuto;

10.3.11.19. De paradas, com indicação do tempo e local de cada parada;

10.3.11.20. Posicionamento a cada minuto.

10.4. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

10.4.1. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os serviços, equipamentos, acessórios, periféricos, conectores, cabeamento e quaisquer outros materiais que forem necessários à instalação física nos veículos e máquinas. De igual maneira, a CONTRATADA será inteiramente responsável por fornecer e configurar toda a transmissão e recepção dos dados, disponibilizando-os ao Contratante, devendo para tanto efetuar:

10.4.2. Montagem, fixação, eventuais configurações e energização do módulo nas viaturas;

10.4.3. Instalação, configuração e customização de todos os equipamentos destinados à integração ao ambiente computacional, de responsabilidade da Contratada, destinado ao monitoramento dos veículos e máquinas, incluindo os links de dados;

10.4.4. Instalação de software(s) nos equipamentos necessários para seu perfeito funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.4.5. Instalação dos módulos de monitoramento em todos os veículos e máquinas, assim como dos links de acesso à rede da(s) operadora(s) de telefonia móvel, fornecendo ainda os chips de dados necessários. O envio dos dados de monitoramento deverá ocorrer diretamente para a central da Contratada, sem custo adicional para a Contratante;

10.4.6. Caberá também à CONTRATADA o fornecimento do protocolo para decodificação de tais dados e a prestação de todos os serviços necessários à integração com o sistema de georreferenciamento;

10.4.7. A instalação dos equipamentos deve observar as exigências do fabricante dos veículos onde serão instalados, conforme normas vigentes aplicáveis, utilizando para tanto chicotes elétricos independentes, quando cabível.

10.4.8. Em resumo, os equipamentos e materiais que compõem a solução de monitoramento e rastreamento devem ser fornecidos montados, totalmente conectados, ensaiados, configurados e prontos para operação, incluindo os acessórios, materiais de instalação, hardwares, softwares de programação e supervisão/gerenciamento.

10.5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A entrega e instalação deverão ser realizadas nos endereços:

Almoxarifado Municipal: Rua Prudente de Moraes 369 Jardim Bauman;

Secretaria de Saúde: Rua 7 de Setembro 1175 - Vila Patti

Diretoria de Obras: Rua: Jose Alves Do Valle, 190 - Jardim Diogo Castilho

Diretoria de Agropecuária: Av. Coronel Junqueira, 858

Paço Municipal - Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185, Centro

Distrito Vale Formoso, a 25 km de Novo Horizonte-SP - Rua bandeirantes, s/n - Vale Formoso

10.6. DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO

10.6.1. As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;

10.6.2. O Software de monitoramento e gestão deverá estar em operação após finalizada a instalação do rastreador no primeiro veículo.

10.7. GARANTIAS

10.7.1. O prazo de garantia de funcionamento dos equipamento e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.7.2. Durante o prazo de garantia a empresa prestará os serviços de assistência técnica, na oficina da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado a Rua Prudente de Moraes, 369, Vila Bauman, efetuando manutenção corretiva dos rastreadores e demais componentes, sem ônus para a prefeitura municipal.

10.7.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, por conta da Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

10.7.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana.

10.7.5. A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes a manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

10.7.6. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento e sanar eventuais problemas de software ou a parte porventura defeituosa, dentro dos prazos estabelecidos. Manutenção e suporte técnico, contadas a partir da abertura do chamado técnico, no local onde o veículo estiver lotado.

10.7.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 30 (trinta dias).

10.7.8. Fica a contratada proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro produto que produza a alteração da originalidade dos veículos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

10.7.9. A contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos.

10.7.10. Os equipamentos deverão ser instalados de forma a dificultar o acesso de terceiros, devendo ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água, considerando as características de cada tipo de veículo. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada. A alimentação elétrica do equipamento deverá ser realizada de forma tecnicamente adequada às características do veículo, utilizando ponto de alimentação protegido por fusível ou dispositivo de proteção equivalente, observando as especificações do fabricante do veículo e do rastreador, sem comprometer os sistemas elétricos originais do veículo. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços.

10.8. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

10.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal, plataforma de atendimento para registros de aberturas de chamados técnicos e também deverão aceitar chamados formalizados através de telefone ou e-mail.

10.8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se á integralmente pela garantia, atendimento, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.8.3. O suporte e a assistência técnica compreenderão o conserto, substituição de peças, correções e quaisquer ajustes necessários, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus relativos à equipamentos, peças, mão de obra, fretes e taxas durante todo o período contratual.

10.8.4. O suporte técnico deverá ser realizado pela Contratada de forma remota ou localmente se necessário, por todo período de contrato vigente, de forma ilimitada, sem custo adicional para a Contratante.

10.8.5. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de Manutenção e Suporte Técnico de todos os Softwares que envolve a solução de rastreamento.

10.8.6. A CONTRATADA deverá garantir sem custos, as atualizações pertinentes a todos os softwares e componentes contratados, incluindo toda e qualquer evolução dos mesmos, correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção especificado, garantindo ainda as integrações e compatibilidades necessárias para o funcionamento do sistema de rastreamento.

10.8.7. A CONTRATADA notificará formalmente a Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio de ofício, toda e qualquer comunicação oficial referente ao fim de vida útil / descontinuidade (“End of Life Announcement”) dos equipamentos e softwares desta contratação.

10.8.8. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos softwares e componentes por ocasião de mudanças legais, em tempo de cumprir os prazos de entrega fixados pela legislação, sem custos adicionais de licenciamento e manutenção das funcionalidades já contratadas.

10.8.9. Os serviços de Suporte Técnico Telefônico, Suporte Técnico On Site e os Critérios de Acionamento dos serviços do Suporte Técnico estão detalhados abaixo:

O horário de atendimento do suporte técnico deverá ser 24x7x365.

PRIORIDADE	HORÁRIO DE SERVIÇO	Prazo de Restabelecimento Operacional	Início do Atendimento
Prioridade 1 – Urgente	Esquema 24x7	12 horas	2 horas
Prioridade 2 - Média	Esquema 24x7	24 horas	4 horas
Prioridade 3 - Baixa	Esquema 24x7	48 horas	8 horas

Prioridade 1 – Urgente

Condição de perda ou paralisação total do sistema que represente uma situação de emergência. Falha grave que acomete o sistema, causando atrasos inaceitáveis ou indefinidos para recursos ou funcionalidades. Casos em que sejam atingidos recursos vitais do sistema e que comprometam o estabelecimento. Pane completa ou casos em que o Rastreador ou algum Equipamento Periférico apresenta funcionamento anormal e falha repetidamente após tentativas de reinicialização.



Prioridade 2 – Média Gravidade

O problema causa a perda de alguma funcionalidade não-vital, sendo que as operações podem continuar ainda que de modo restrito. Queda de desempenho do sistema ou solução. Perda do controle do sistema. O problema restringe a disponibilidade do sistema ou da solução

Prioridade 3 – Baixa Gravidade

Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. Perda menor de alguma funcionalidade não-vital, constituindo apenas uma inconveniência. Falha ou comportamento anormal irrelevante que de modo algum impede a operação do sistema. Problema pontual, não afeta seriamente a operação do sistema de rastreamento.

10.9. TREINAMENTO

10.9.1. A CONTRATADA deverá ministrar de forma presencial o treinamento técnico para os servidores designados pelas secretarias e diretorias solicitantes em até 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação.

10.9.2. O treinamento deverá atender aos seguintes requisitos:

10.9.3. Teoria de funcionamento, incluindo a configuração dos links de transmissão e recepção dos dados;

10.9.4. Processo de integração da solução;

10.9.5. Prática de operação, explorando todos os recursos;

10.9.6. Operacional, usabilidade e funcionalidades dos softwares de controle do rastreamento.

10.9.7. Fornecer material didático individual e em português;

10.9.8. A CONTRATADA também deverá ministrar treinamento operacional para um grupo de servidores designados pelas secretarias e diretorias solicitantes, em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato. O treinamento deverá abordar a prática de operação, explorando todos os recursos, a critério do Contratante.

10.9.9. O local do treinamento será nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte a ser definido pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

10.9.10. O Contratante se reserva, ainda, ao direito de requisitar a ocorrência de novos treinamentos caso entenda que a transferência de conhecimento não tenha ocorrido de forma satisfatória ou para qualificar novos funcionários da CONTRATANTE.

10.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

- 10.10.1. Fornecer a Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- 10.10.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- 10.10.3. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;
- 10.10.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em conformidade com o estabelecido no item MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO;
- 10.10.5. Realizar o treinamento de todos funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 06 horas/aula;
- 10.10.6. Poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, visando maior eficiência na utilização do sistema, visita técnica presencial para análise das informações geradas pelo sistema, apontando e realizando quando necessário, ajustes visando usufruir o sistema de forma adequada e completa possível.
- 10.10.7. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;
- 10.10.8. Fica assegurado que o valor unitário pago a CONTRATADA, cobrirá as despesas de instalações/desinstalações/reinstalações dos equipamentos. Não será considerado para fins de nova cobrança de instalação/desinstalação pela Contratada, os remanejamentos de aparelhos rastreadores dos veículos, que ocorrerem por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou avaria.
- 10.10.9. Em caso de sinistro, onde seja decretada a perda total do veículo, a retirada do aparelho rastreador deverá ocorrer no local onde o veículo se encontrar, sem custos ao Contratante.
- 10.10.10. Todas as peças, trocas de equipamentos, mão de obra e demais despesas deverão estar inclusas na manutenção e garantia por toda vigência do contrato e a qualquer tipo incidente, depreciação, furtos e vandalismos.
- 10.10.11. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, possuindo cobertura a nível nacional;
- 10.10.12. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça.
- 10.10.13. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 10.10.14. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.10.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;

10.10.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;

10.10.17. Todo deslocamento que se fizer necessário para a prestação do serviço solicitado, bem como, todos os custos (despesas com veículos, motoristas, combustível, etc.) inerentes à instalação correrá por conta da CONTRATADA.

10.10.18. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante;

10.10.19. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

10.10.20. A CONTRATADA está ciente de que deverá emitir notas fiscais separadas de acordo com a quantidade de veículos por Diretoria/Secretaria e o início do serviço será contado somente a partir do dia que cada rastreador estiver em operação;

10.10.21. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

10.10.22. Após o término do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.11.1. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, bem como permitir o acesso dos técnicos aos locais e veículos previamente autorizados.

10.11.2. A CONTRATANTE deverá designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.11.3. A CONTRATANTE deverá receber e atestar os serviços e equipamentos quando estiverem em conformidade com as condições contratadas, efetuar os pagamentos devidos após a regular execução e respectivo atesto, comunicar ocorrências relevantes e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de cumprir as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

10.12. VISITA TÉCNICA:

10.12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços assim como realizar vistorias dos veículos listados. Esta visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do certame licitatório prevista neste edital, durante o horário comercial de 09 às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, pelo e-mail ti@novohorizonte.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3543-9021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

10.12.3. Caso a licitante realize a vistoria, a declaração será expedida pela Diretoria de Tecnologia da Informação, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

10.12.4. A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

10.13. CONDIÇÕES GERAIS

10.13.1. As licitantes deverão apresentar a ficha técnica com catálogo, datasheet ou documento técnico oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo obrigatoriamente a marca e o modelo exato de cada equipamento, componente ou solução ofertada, de forma a possibilitar a identificação inequívoca do produto e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.13.2. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta readequada, o comprovante de homologação da anatel referente ao equipamento rastreador.

10.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em quantidade equivalente a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para a execução do objeto, de forma a demonstrar a capacidade técnica da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a comprovação de experiência prévia na integralidade dos módulos, sistemas ou soluções que integram o objeto licitado.

10.15. DAS PENALIDADES

10.15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.15.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas, observados a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto:

10.15.3. a) atraso injustificado na instalação dos equipamentos: multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.15.4. b) atraso injustificado no início do atendimento de chamado classificado como Prioridade 1 – Urgente: multa de 0,1% (um décimo por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal da contratação, limitada a 10% (dez por cento);

10.15.5. c) atraso injustificado no restabelecimento de ocorrência classificada como Prioridade 1 – Urgente: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal da contratação, limitada a 10% (dez por cento);

10.15.6. d) descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos para as demais prioridades: multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor mensal da contratação, limitada a 5% (cinco por cento);

10.15.7. e) inexecução parcial do objeto: multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.15.8. f) inexecução total do objeto: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15.9. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação, quando cabível, das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10.15.10. A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os prejuízos causados, a reincidência e as demais circunstâncias previstas na legislação aplicável.

10.16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.16.1. As partes deverão cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas, regulamentos, orientações e determinações aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, relativamente aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão do certame e da execução do contrato.

10.16.2. Para os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da execução do objeto, a CONTRATANTE será considerada Controladora, cabendo à CONTRATADA atuar como Operadora, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE e de acordo com suas instruções, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular.

10.16.3. A CONTRATADA somente poderá coletar, acessar, armazenar, utilizar, consultar, transmitir ou realizar qualquer outra operação de tratamento sobre os dados pessoais necessários à execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, inclusive para fins comerciais, publicitários, formação ou enriquecimento de bases de dados próprias, desenvolvimento de produtos ou serviços ou qualquer outro interesse da CONTRATADA.

10.16.4. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções da CONTRATANTE e com as finalidades estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo alterar, ampliar ou utilizar as finalidades do tratamento por iniciativa própria.



10.16.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.16.6. O acesso aos dados pessoais e à plataforma de monitoramento deverá ser restrito aos empregados, colaboradores e prestadores de serviços da CONTRATADA que efetivamente necessitem dessas informações para o desempenho de suas atividades, devendo ser observados mecanismos adequados de autenticação, controle de acesso e, quando aplicável, registro e rastreabilidade das operações realizadas.

10.16.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços autorizados a acessar os dados pessoais estejam devidamente orientados quanto às obrigações de confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, mantendo tais obrigações mesmo após o encerramento de suas atividades.

10.16.8. A CONTRATADA não poderá compartilhar, fornecer, divulgar ou permitir o acesso aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para finalidade diversa da execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável ou pela CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de proteção e segurança dos dados pessoais.

10.16.9. A eventual utilização de serviços de hospedagem em nuvem, data center, infraestrutura tecnológica ou outros serviços necessários ao funcionamento da plataforma não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades relativas à proteção e segurança dos dados pessoais tratados na execução do contrato.

10.16.10. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo, no mínimo, as informações disponíveis sobre a natureza do incidente, os dados potencialmente afetados, os titulares envolvidos, as medidas adotadas para contenção e mitigação e as providências necessárias para evitar a reincidência.

10.16.11. A CONTRATADA deverá cooperar com a CONTRATANTE na investigação, contenção, correção e mitigação de incidentes de segurança, bem como no atendimento às solicitações relacionadas aos direitos dos titulares de dados pessoais e às determinações da ANPD, quando aplicáveis.

10.16.12. A CONTRATADA deverá manter os dados de rastreamento e demais dados pessoais pelo período definido neste Termo de Referência e durante a vigência contratual, disponibilizando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os dados e informações necessários à continuidade da gestão e fiscalização do serviço.

10.16.13. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei, devolver ou disponibilizar à CONTRATANTE os dados pessoais e demais informações produzidas durante a execução do contrato e, posteriormente, eliminar os dados pessoais mantidos em seus ambientes, inclusive cópias existentes, utilizando procedimentos seguros que impeçam sua recuperação.

10.16.14. A eliminação dos dados prevista no item anterior não será exigida quando a CONTRATADA estiver legalmente obrigada à sua conservação ou quando a manutenção for necessária para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, hipótese em que os dados deverão permanecer protegidos e ser utilizados exclusivamente para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

10.16.15. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, informações sobre as medidas técnicas e administrativas adotadas para proteção dos dados pessoais tratados na execução do objeto, bem como informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

10.16.16. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em razão do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável, com as instruções lícitas da CONTRATANTE ou com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e contratuais cabíveis.

10.16.17. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade dos dados pessoais e das informações obtidas em razão da execução do contrato, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE ou exigidas por lei.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá realizar a implantação e os demais serviços constantes dos requisitos da contratação, em até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A gestão do contrato será exercida pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal designados pela CONTRATANTE.

Toda a comunicação entre as partes será preferencialmente por escrito, por meio de ofício, podendo ser feita também via sistema de gestão online, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), por telefone, sem prejuízos de outros meios de comunicação direta.

Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o serviço deverá ser refeito sem cobranças adicionais.

O recebimento e aceite dos serviços de dará pelo atesto na Nota Fiscal, de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos pela legislação e normas vigentes.

Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo Gestor e pelo Fiscal, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

13. FISCAIS DO CONTRATO

Gestor: José Luis H. Martins – Coordenador Chefe da Unidade Gestora de Manut. Prog. e Sistemas

Fiscal: Luiz Ricardo Baptista de Godoy – Técnico de Suporte em Informática

14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva instalação do rastreador e respectivo funcionamento, para uso da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal.

15. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026.

16. DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

MÊS	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	PRIORIDADE	FONTE DE RECURSO
AGOSTO	Com o objetivo de controlar as rotas realizadas pelos veículos da Prefeitura foi efetuada a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite via GSM/GPRS, para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite via GSM/GPRS, para gestão de frota da Prefeitura Municipal.	1	R\$ 89.613,36	12/09/2027	11/09/2028	Alta	Próprio

17. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 30.438,56.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada das informações necessárias à identificação e qualificação da empresa subcontratada e dos serviços que serão executados.

18.2. A eventual subcontratação não poderá compreender a integralidade do objeto contratado, devendo a CONTRATADA manter a responsabilidade direta pela execução e pelo pleno funcionamento da solução de rastreamento e monitoramento de veículos.

18.3. A subcontratação de serviços não eximirá, em nenhuma hipótese, a CONTRATADA das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, continuidade, segurança, funcionamento, cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e seus anexos, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada.

18.4. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos, obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação da empresa subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada

19. DOCUMENTO PADRÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.

Novo Horizonte-SP, 03/09/2026

Documento assinado digitalmente



JOSE LUIS HESPANHOL MARTINS

Data: 04/09/2026 14:36:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Luis H. Martins

Coordenador Chefe da Unidade Gestora
de Manut. Prog. e Sistemas

Gestor e Responsável pela Elaboração
do Termo de Referência

Gestor:

José Luis H. Martins

Fiscal:

Luiz Ricardo Baptista de Godoy



Documento assinado digitalmente

LUIZ RICARDO BAPTISTA DE GODOY

Data: 04/09/2026 14:33:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>